



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2004- SEE-GO.

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2004</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• <b>22 de dezembro de 2004.</b>
<b>HORÁRIO</b>	• <b>15:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	• <b>Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante), por um período de 12 (doze) meses nos termos deste edital .</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	• <b>Menor preço global (maior percentual de desconto) .</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	• <b>Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	• <b>25517031/2004</b>
<b>INTERESSADO</b>	• <b>Gerência de Material e Patrimônio</b>
<b>Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:</b>	• <b><a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> ou <a href="http://www.see.go.gov.br">www.see.go.gov.br</a></b> (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**INDICE**

01 – DO OBJETO.....	03
02 – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	03
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	04
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	05
05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
06 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..	06
07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	09
08– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº 2).....	11
09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
10 – DOS RECURSOS.....	14
11- DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
12- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
14– DAS PENALIDADES.....	16
15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16- DO PAGAMENTO.....	16
17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
18- FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	18
19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
20- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	18
21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
22- DO FORO.....	20
23- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
24- ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL.....	30
25- ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	38
26- ANEXO IV - DECLARAÇÃO.....	39
27- ANEXO V – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE.....	40
28- ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	41
29- ANEXO VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	42
30- ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL.....	43



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2004-SEE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2004- SEC. EDUCAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria nº.0776/2004, de 19/02/2004, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 132/2004**, do *tipo menor preço Global (maior percentual de desconto)*, conforme **processo nº 25517031/2004**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº 5.721 de 27/02/2003** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, subsidiariamente, no que couber, **as Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99**, observando também as **Leis 9.478/97 e 9.990/2000**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 01 - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Edital a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante), por um período de 12 (doze) meses renovável** nos termos deste edital e da Lei 8.666/93, **cujas especificações estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital independente de transcrição;
- 1.2 – **O (s) serviços(s) serão realizados** conforme especificações constantes no **Termo de Referência/ Anexo I e II** deste edital;

#### 02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1- **A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.** A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.1.1- **No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;**
- 2.1.2- **O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DA SEE/GO**

**Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04- 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.**

- 2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;
- 2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **Gerência da Comissão de Licitação-GECLI** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

**Gerência da Comissão de Licitação – GECLI, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEE:  
Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO**

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva/ Henrique Badauy Ardaya/ Rosa Maria Barros da Silva e Maria Margarida da Silva, e-mail: [licitacao@see.go.gov.br](mailto:licitacao@see.go.gov.br)

**03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1-** Somente poderão participar do presente Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos;
- 3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;
- 3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;
- 3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1-** Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.5.3-** Pessoa física em geral, pessoa (s) jurídica (s) que tenham participado da elaboração do projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.5.4 –** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.5.5 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP, ou em qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;
- 3.5.6 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5.7-** Que não atenda as exigências deste Edital;
- 3.5.8-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

#### **04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 4.1-** Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam bens e executem serviços que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos **para executar o fornecimento de forma eficiente e com garantia;**
- 4.2-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;
- 4.3-** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 4.4-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;
- 4.4.1-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5-** Em circunstâncias excepcionais, a SEE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

#### **05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

**5.2.1-** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório do responsável pela pessoa jurídica que comprove poderes para tal investidura, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital:

**5.2.1.1-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.2- Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

**5.2.2-** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**5.3-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**5.4-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

**5.5-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

**06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2004  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2004  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º

- 6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:
- 6.2.1-** Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
  - 6.2.2-** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
  - 6.2.3-** Atestado de regularidade de fornecimento de produtos/execução de serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO, na Gerência da Comissão de Licitação, específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, **até 12 (doze) horas antes da abertura da licitação**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificara a inexistência de inadimplência.
  - 6.2.4- Indicar o percentual (%) de desconto global, a ser aplicado sobre o preço médio de bomba dos combustíveis, que corresponderá à média dos preços praticados pelos postos varejistas de combustíveis da cidade de Goiânia, observado o preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o município de Goiânia**, nos termos deste edital, conforme Termo de Referência, referenciando o preço obtido com o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula, somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) item(ns) cotado(s) em algarismo arábico (unitário e total) conforme planilha constante do termo de referência Anexo I e, se possível por extenso GLOBAL, com especificação detalhada, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, constando a marca e procedência e outros elementos, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;
  - 6.2.4.1-** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
  - 6.2.4.2-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas e o preços do objetos constantes da planilha, nos moldes constantes do Termo de Referência -Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
  - 6.2.4.3 –** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.2.4.4** - Para o item 01, óleo lubrificante, deverá ser ofertado o preço em real, não sendo englobado no desconto percentual, conforme previsto para os combustíveis, sendo os preços propostos fixos e irrecorríveis durante toda vigência do contrato de fornecimento;
- 6.2.5- Declaração expressa** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação.
- 6.2.6- Declaração formal da licitante** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros, pessoal, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do fornecimento do objeto deste edital, observando o que dispõe o art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;
- 6.2.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;
- 6.2.8-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 6.2.9- Declaração formal da licitante** de fornecimento imediato nos termos das especificações e condições contratadas, após cada solicitação feita pela SEE., mediante requisição.
- 6.2.10- Declaração de garantia** da qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 6.2.11- Declaração de Garantia** de que os bens serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Estadual de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 6.2.12-** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;
- 6.2.13** -É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes da **planilha do Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 6.2.14-** Deverá obrigatoriamente ser cotado todos os bens/itens integrantes da **planilha constante do Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação;
- 6.2.15-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos bens constantes da **planilha do Termo de Referência –Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;
- 6.3-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a SEE admite pagar, é conforme planilha constante do **Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.4-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.5-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 6.6-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **global, obtido através do maior desconto percentual sobre o preço médio dos combustíveis nas bombas, praticados pelos postos de Goiânia, conforme levantamento de preços da ANP.**, para fornecimento do objeto desta licitação conforme **Termo de Referência- Anexo I e demais condições deste edital.**
- 7.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003;*
- 7.3-** *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;*
- 7.4-** *O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;*
- 7.5-** *Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;*
- 7.6-** Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este*, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.7-** *A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado*, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8-** *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços;*
- 7.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.10.1** – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.10.2** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;
- 7.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12-**O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;
- 7.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;
- 7.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 7.15-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação, isto é, não haverá dois vencedores para o objeto licitado neste edital;
- 7.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;
- 7.17-** Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;
- 7.18-** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados;
- 7.19** – O pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;
- 7.20** – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 7.21** – Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1-** Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1-** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**8.2.2-** Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.3-** Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**8.2.4-** Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

**8.2.5-** Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.6-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**8.2.7-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante, condizente ao Imposto Sobre Serviços - ISS;

**8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1 -** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

**8.3.2-** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**2003**), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2004), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

**8.3.2.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

**Onde:** ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

**8.3.2.2** – A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei, caso contrário será automaticamente inabilitada.

#### **8.4 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando fornecimento pertinente ao objeto requerido neste edital, apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida, em cartório);

**8.4.1.1** – Para confirmação da qualificação técnica das empresas o Pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais, sob pena de inabilitação.

**8.4.1.2** – Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as licitantes que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações;

**8.4.1.3** – Declaração de existência das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para realização do objeto da licitação;

**8.4.1.4** – A licitante deverá fornecer os produtos objeto desta licitação em estabelecimento próprio, (conforme Portaria nº 116 –ANP da Agência Nacional do Petróleo), dentro do perímetro urbano da cidade de Goiânia/Go., tendo em vista o princípio da economicidade para a Administração Pública na contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.4.1.5** – Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a portaria 116/2000;
- 8.4.2**-Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;
- 8.4.3**- A Licitante regularmente cadastrada exclusivamente na **AGANP**, que anexar em sua documentação o **CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor** expedido pelo **CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1 a 8.3.2.2** deste edital, desde que os referidos documentos e certidões integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital), ao pregoeiro fica assegurado o disposto na Lei nº 10.522/02 e art. 184 do Código Processo Civil;
- 8.4.4**- O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás;
- 8.4.5**- Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.6**- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- 8.4.7**- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;
- 8.4.8** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;
- 8.4.9** – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

## **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1**- Da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do **caput do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003**;
- 9.2**- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no **§ 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003**;
- 9.3**- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4**- Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**10- DOS RECURSOS**

- 10.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.1.1** – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.1.2** – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Gerência da Comissão de Licitação da SEE;
- 10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.5-** Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 10.6-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1-** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho/contrato, dando-lhe a devida publicação.

**12- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1-** Os produtos deverão ser entregues freqüentemente após cada solicitação feita pela Gerência de Material e Patrimonio-SEE mediante requisição, **nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93**, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora, nota fiscal e demais documentos necessários.
- 12.2-** A cópia da nota de empenho/contrato será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;
- 12.2.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega/execução constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Material e Patrimônio, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.3-** Para recebimento final dos objetos **constantes do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I**, deste edital pela **Comissão**, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme dos produtos e condições requeridas no contrato, edital e seus anexos.
- 12.4 –** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Gerencia de Material e Patrimônio poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital.

**13- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1 –** Após homologado o resultado desta licitação e emissão da Nota de Empenho, a SEE, através da Gerência da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual;
- 13.2-** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 13.2.1 –** Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 14 do Decreto 5.721/2003**;
- 13.3 –** A assinatura do contrato e a entrega da copia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 13.3.1 –** Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar –comparando – a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 13.3.2 –** Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- 13.4 –** O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da SEE, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2** deste edital;
- 13.5 –** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 13.6 –** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os produtos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **edital e do seu Termo de Referência/Projeto Básico - ANEXO I**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**14- DAS PENALIDADES**

**14.1-** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03**, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

**14.2-1** Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2-** Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4-** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

**16- DO PAGAMENTO/REAJUSTE**

**16.1-** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

**16.2-** O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem de Pagamento, (correspondente ao fornecimento do período, aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante sobre o preço médio ao consumidor do mesmo período divulgado na tabela de levantamento de preços da ANP para o município de Goiânia), através de ordem de Pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Secretária de Estado da Educação e demais condições previstas no edital e seus anexos.

**16.3-** A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento/ realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

**16.4-** Poderá a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**16.5** – A (s) fatura (s) somente será (ão) atestada (s) e pagas após a juntada de todas requisições de fornecimento autorizadas pela Gerência de Material e Patrimônio referente ao mês correspondente, nos termos deste edital, ou em casos e condições especiais devidamente justificadas e aceita a critério da SEE-GO;

**16.6-** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

**16.7-** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die" , sobre o valor da nota fiscal/fatura;

**16.8-** No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**16.9** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de **12** (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

**16.10** - O reajuste de que trata o **item anterior** poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (**ANP**) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

**16.11** - O preço máximo indicado no **Anexo I /Termo de referência**, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores em Goiânia, indicada em tabela da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**, para a "gasolina comum", e para o "óleo diesel".

**16.12** - O preço médio de bomba será apurado, na forma prevista no item **anterior** sempre que houver variação no preço dos combustíveis em decorrência de autorização de acréscimo ou decréscimo por parte do Governo Federal.

**16.13** - Os preços praticados, resguardados os termos constantes dos itens anteriores serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado será reajustado no que couber, utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos produtos/serviços, no período.

## **17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1-** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fonte: (00).**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.06**
- **Ação: 12 122 4001 4001**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**18- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**19.2-** A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a certidão negativa de débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor.

**20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1-** Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**20.1.1-** Garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato à Contratante com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

**a)-** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
- Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.

**b)-** Seguro-garantia; ou,

**c)-** Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII**;

**20.1.2-** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

**20.1.3-** Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**20.1.4-** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.1.5-** Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou rerepresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no **subitem 20.1.1** deste edital;
- 20.1.6 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;
- 20.1.7 –** Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

**21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** Fica assegurado à SEE o direito de:

- 21.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 21.1.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
- 21.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- 21.1.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**21.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.3-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**21.4-** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**21.5-** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 21.6-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 21.7-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.8-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis;
- 21.9-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**22- DO FORO**

- 22.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2004.

Econ. PAULO ROBERTO SILVA  
**PREGOEIRO**